



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 095/GAB/92

Santa Luzia D'Oeste Ro, 16 de Dezembro de 1.992

"REESTIMA A RECEITA E A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1.992"

Cesar Cassol, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste Ro, com fundamentos no Art. 60 INC. III da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia D'Oeste de 15 de Dezembro de 1.989, na forma dos Artigos 20 a 30 da Lei Federal 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste Ro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º:- Fica REESTIMADA, a Receita do Orçamento Programático do Município de Santa Luzia D'Oeste Ro, para o Exercício de 1.992 no valor de Cr\$. 800.000.000,00 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros) como segue:

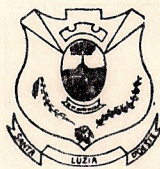
1721.01.02...FPM...Corrente..Cr\$.	409.600.000,00
1722.04.06...ICMS.....Cr\$.	288.000.000,00
2421.01.01...FPM...Capital...Cr\$.	<u>102.400.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$.	800.000.000,00

Art. 2º:- Fica incrementada a Despesa Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1.992 na Ordem de Cr\$. 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de Cruzeiros), que será aplicada conforme especificação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.	50.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo....Cr\$.	1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Ser.Pes.Cr\$.	14.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv.Encargos...Cr\$.	<u>15.000.000,00</u>
T O T A LCr\$	80.000.000,00



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE

Continuação da LEI 095/0AB/92

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manut. Atividades do Gab. do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.	25.000.000,00
3.1.1.3 - Obrig. Patronais....Cr\$.	<u>1.458.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$.	26.458.000,00

03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ADM E FINEANCIA

03070202.003 - Manut. das Ativid. Deptº. Munic. Adm. Financeira.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.	90.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações PatronaisCr\$.	2.396.370,00

15844942.004 - Manut. Recolhimento do PASIEP.

3.2.8.0 - Contribuição p/ Formação Patrimônio Serví - dos Públicos.....Cr\$.	<u>10.000.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$.:	102.396.370,00

04 - DEPTº MUNIC. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS

03070202.005 - Manut. das Ativid. Deptº. Munic. de Obras
Serviços Públicos.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.:	12.000.000,00
------------------------------------	---------------

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$.:	1.991.000,00
---------------------------------------	--------------

3.1.2.0 - Material Consumo.....Cr\$.:	48.000.000,00
---------------------------------------	---------------

3.1.3.1 - Remuneração Ser. Pessoal	
Cr\$.:	10.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. EncargosCr\$.:	25.575.000,00
---------------------------------------	---------------

0416915752.006 - Abert. Recup. Vias
Urbanas.

3.1.3.2.w Outros Serv. Encargos..Cr\$.:	40.000.000,00
---	---------------

0416885342.007 - Abert. Recup. Conserva-
ção de Entradas Vicinais.....

3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos Cr\$.:	<u>60.000.000,00</u>
--	----------------------

TOTAL Cr\$. 000 000 000,00

Cesar Cassol
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE

Continuação da LEI 095/GAB/92

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.008 - Manut. das Ativid. Dept^o. Munic. Educa-
ção e Cultura.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.	35.000.000,00
3.1.1.3 - Obrig. Patronais.....Cr\$.	6.316.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..Cr\$.	160.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços ' Pessoais.....Cr\$.	31.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos. Cr\$.	<u>55.386.090,00</u>
TOTAL.....Cr\$.	287.702.090,00

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.010 - Manut. das Ativid. do Dept^o. Munic. de
Saúde.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.	20.000.000,00
3.1.1.3 - Obrig. Patronais.....Cr\$.	5.750.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..Cr\$.	30.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais :.....Cr\$.	<u>44.800.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$.	100.550.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

070480112.014 - Manut. das Ativid. Dept^o. Munic. Agri-
cultura.....

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$.	2.200.000,00
3.1.1.3 - Obrig. Patronais.....Cr\$.	<u>124.540,00</u>
TOTAL.....Cr\$.	2.324.540,00

Art. 3^o - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a remanejar até o limite de 20%(vinte por cento) de Orçamento Programa
para Exercício Financeiro de 1.992.

Art. 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário,